

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 2011

Fomenta ações de reflorestamento em assentamentos rurais, áreas degradadas ou desapropriadas pelo poder público, e dá outras providências.

Autores: Deputados MAURICIO RANDS e
WELITON PRADO

Relator: Deputado GIOVANI CHERINI

I – RELATÓRIO

O objetivo do Projeto de Lei em epígrafe, de autoria dos ilustres Deputados Mauricio Rands e Weliton Prado, é compelir o Governo Federal a incentivar e fomentar, no âmbito dos programas e políticas públicas ambientais já existentes, o reflorestamento em áreas de assentamento rural, áreas degradadas ou desapropriadas pelo Poder Público. Pretendem os nobres autores que os incentivos possam incluir pagamento ou compensação, na forma do regulamento e que os reflorestamentos possam representar uma alternativa econômica para as famílias assentadas, os trabalhadores rurais e os pequenos produtores.

Na justificção ao Projeto de Lei, os insígnies autores observam que o Brasil possui milhares de hectares de terras degradadas em áreas ocupadas por assentados, trabalhadores e pequenos produtores rurais. Ao mesmo tempo a sociedade brasileira reconhece a necessidade de se plantar florestas nas áreas degradadas do País, para melhorar nossas condições ambientais e contribuir para o controle das mudanças climáticas globais. Os autores entendem que um bom caminho para alcançar esses

objetivos é financiar o reflorestamento em assentamentos e pequenas propriedades rurais, o que melhorará as condições ambientais e de produção nessas terras e oferecerá aos trabalhadores rurais uma alternativa econômica.

A proposição foi aprovada na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, na forma de um Substitutivo, com o objetivo, nos termos do parecer do relator, “de deixar claro que os esforços no sentido de promover o reflorestamento como alternativa econômica alcancem todos os beneficiários da proposição, e não somente famílias assentadas, trabalhadores rurais e pequenos produtores, como proposto”.

Nesta Comissão não foram apresentadas emendas.

É o Relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A proposição em comento tem um amplo alcance social, econômico e ambiental. Estamos de pleno acordo com o diagnóstico apresentado pelos ilustres autores da proposição sobre a necessidade urgente de se promover no País o reflorestamento de áreas degradadas. Calcula-se em milhões de hectares as áreas degradadas por pastagens e atividades agrícolas conduzidas de forma não sustentável. Parte dessas áreas precisa ser recuperada para a agropecuária e parte precisa ser reflorestada para proteger o solo e as águas e para o desenvolvimento de atividades econômicas de base florestal.

Ao Governo compete incentivar e fomentar o reflorestamento, atividade esta que deve, sem nenhuma dúvida, começar pelos assentamentos para a reforma agrária e as pequenas propriedades. O reflorestamento, em muitos casos, é fundamental para recuperar ambientalmente essas propriedades e viabilizar a produção agropecuária sustentável. A exploração florestal sustentável pode proporcionar uma fonte de renda alternativa para o trabalhador rural, assim como o pagamento pelos serviços ambientais proporcionados pelas florestas nas suas propriedades, como a conservação da biodiversidade e, como já mencionado, dos solos e das águas.

O fortalecimento da agricultura familiar é fundamental para o desenvolvimento social e econômico do País. O reflorestamento nos assentamentos e nas pequenas propriedades, além de fortalecer a agricultura familiar, ajudará o Brasil a cumprir com a tarefa que lhe cabe no controle das emissões de gases estufa responsáveis pelo aquecimento global.

Estamos de acordo também com a emenda ao Projeto aprovada na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, que visa, tão somente, esclarecer melhor quem são os beneficiários da proposição original.

Nosso voto, portanto, é pela aprovação do Projeto de Lei nº 18, de 2011, na forma do Substitutivo aprovado na CAPADR.

Sala da Comissão, em de de 2011.

Deputado GIOVANI CHERINI
Relator